



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca – Balneário Camboriú
2ª Vara Criminal e Juizado Especial Criminal

PORTARIA N. 02/2015

Dispõe acerca da suspensão dos prazos processuais na 2ª Vara Criminal e Juizado Especial Criminal da Comarca de Balneário Camboriú/SC.

CONSIDERANDO a greve deflagrada pelos servidores do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina a partir do dia 09 de abril de 2015;

CONSIDERANDO que todos os servidores do cartório judicial da 2ª Vara Criminal e Juizado Especial Criminal, com exceção da Chefe de Cartório, quem está de licença, aderiram à paralisação, prejudicando o normal funcionamento dos serviços; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina, que prevê que "A autoridade judiciária, ao reconhecer fato que causou obstáculo ao regular andamento dos processos, expedirá portaria com especificação do motivo e data de início e de término da paralisação nos serviços judiciários, inclusive para efeito de suspensão dos prazos".

O Mm. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e do Juizado Especial Criminal da Comarca de Balneário Camboriú/SC, Dr. Gilmar Antônio Conte, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

SUSPENDER todos os prazos processuais na 2ª Vara Criminal e no Juizado Especial Criminal da Comarca de Balneário Camboriú/SC, com efeitos retroativos à data de 09 de abril de 2015 até a data de encerramento do movimento grevista.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca – Balneário Camboriú
2ª Vara Criminal e Juizado Especial Criminal**

Comunique-se à Corregedoria-Geral de Justiça, à Presidência do Tribunal de Justiça, ao Conselho Gestor da Intranet, ao Ministério Público local e à Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil.

Balneário Camboriú (SC) 30 de abril de 2015.

[Handwritten signature of Gilmar Antônio Conte]
**Gilmar Antônio Conte
Juiz de Direito**